



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

PROCESSO Nº 8.2022.0207/000065-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-DEC

ABERTURA: 16/05/2025, às 14h.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TI RELACIONADOS À PRÁTICA DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC (NÍVEL 1), AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE CAMPO (NÍVEL 2) E ÀS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, TODOS SEGUNDO ÀS NORMAS ADOTADAS PELA ISO/IEC 20000 (GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI), PELA NORMA ISO 27001 (SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) E PELAS PRÁTICAS DO ITIL 4 (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY 4).

QUESTIONANTE: WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 2025/13558

Trata-se de pedido de esclarecimento tempestivo acerca do edital convocatório da licitação supracitada, formulado pela questionante acima identificada, documento SEI 7942221, cujas questões foram respondidas pela Direção Financeira - DIFIN, conforme documento 7987663, e pelo Departamento de Compras (DEC), nos seguintes termos:

1. Os serviços prestados, poderão ser faturados conforme código de serviço: "1.0700100 Suporte técnico em informática"? Está correto o nosso entendimento?

Resposta DIFIN: Sim, o código 1.07 – Suporte técnico em informática é adequado.

2. Levando em consideração a vigência da Lei 14.973/2024, que Governo Federal sancionou e publicou em 16/09/2024, mantendo-se intactos os benefícios fiscais da desoneração da folha de pagamento para os 17 setores da economia durante todo o ano de 2024 e uma reoneração gradual nos anos seguintes. As empresas beneficiárias da lei poderão considerar a folha desonerada de forma GRADUAL a partir de 2025. Ou seja, até 2027 as alíquotas aplicadas de forma parcial.

Folha de Pagamento (Art. 22, Lei 8.212)

2025 - 5%

2026 - 10%

2027 - 15%

ALÍQUOTA CPRB:

2025 - 3,6%

2026 - 2,7%

2027 - 1,8%

Está correto o nosso entendimento?

Resposta DIFIN/DEC: Recomenda-se que as empresas apresentem composições de custos distintas considerando os percentuais de reoneração previstos para cada ano do contrato, conforme cronograma da Lei nº 14.973/2024. Todavia, cabe às empresas observar que o valor da proposta deverá ser expresso seguindo o modelo presente no Anexo III - C do Caderno de Especificações Técnicas - Planilha de Custos para Proposta Comercial e Formação de Preços, que exige valores mensais para cada um dos itens que integram o objeto da contratação.

3. Ainda em relação ao INSS e CPRB, as empresas deverão utilizar o valor vigente de 2025, representado por 5% (INSS) e 3,6% (CPRB). Está correto o nosso entendimento?

Resposta DIFIN/DEC: Vale aqui a mesma resposta dada à questão anterior.

4. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado? Entretanto ressalta-se que estando o serviço do objeto do presente certame listado nas exceções dos incisos do caput do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, considera-se a regra geral: "o local de incidência é o do estabelecimento"? Nosso entendimento está correto?

Resposta DIFIN: O ISS será devido no local do estabelecimento do prestador dos serviços. A depender se o TJRS possuir sede no município referido, e caso a legislação deste município atribuir a substituição tributária ao tomador de serviço, o imposto será retido.

São os esclarecimentos ora prestados.

Dessa forma, visando a que a empresa participe efetivamente do certame, garantindo a mais ampla competitividade e isonomia, solicitamos leitura atenta do edital e de seus anexos, em especial, das condições de elaboração e de apresentação da proposta de preços.

Indicamos ainda, como suporte aos licitantes participantes desta e de futuras licitações, consulta à seção "Perguntas Frequentes", na página do Departamento de Compras na Internet, disponível no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/perguntas-frequentes-2/>, na qual podem ser obtidos esclarecimentos acerca dos procedimentos e fases das licitações deste Tribunal de Justiça, entre outras informações úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 15/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 15/05/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7961710** e o código CRC **635DF266**.